



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade e a Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI).

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório para a realização de seu objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.3. Os produtos objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses contados da emissão da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

2.4. Os produtos objeto deste Termo de Referência estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratação, publicado nos termos do art. 145 da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos
Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672
31 – 3852 3524 | www.joaomonlevade.mg.leg.br



encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apenas serão aceitos os itens fornecidos conforme as especificações descritas no apêndice I deste termo.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.3.1. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após solicitação.

5.3.2. O licitante que não puder encaminhar a(s) amostra(s) no prazo indicado no subitem anterior deverá solicitar formalmente sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pela Administração, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

5.3.3. As amostras deverão ser encaminhadas à sede da Câmara Municipal de João Monlevade, sediada na Av. Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

5.3.4. A fase de análise de amostras poderá ser acompanhada por qualquer um dos interessados e participar do certame.

5.4. Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o



ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso “d” do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1. As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas normalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas.

5.4.2. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso: rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.

5.5. Após a declaração do vencedor, caso este apresente marcas distintas daquelas especificadas na descrição do objeto, o Pregoeiro irá convocá-lo para apresentação das respectivas amostras e submetê-las aos testes comparativos.

5.6. Os produtos e as marcas indicadas pelo setor técnico e operacional consultados, analisando os históricos e experiências de consumo se encontram especificados na descrição de seus respectivos itens.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O produto deverá ser entregue em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

6.2. Os produtos que não forem de consumo imediato, deverão conter prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.



6.3. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

6.4. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras da Câmara Municipal de João Monlevade, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

6.5. Após a entrega, os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

6.6. Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

6.7. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório.

6.8. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de João Monlevade, na Av. Dona Nenela, 146, bairro Juscelino Kubitschek, João Monlevade, Minas Gerais, CEP 35.930-672.

6.9. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 17h.

6.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

6.11. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas



neste instrumento.

6.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6.14. O prazo de garantia dos produtos deverá contemplar as normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.15. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

7.1.1. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

7.1.2. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

7.1.3. Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.4. Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

7.1.5. Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

7.1.5. Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na



execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

7.1.7. Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.2. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

7.2.1. Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

7.2.2. Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

7.2.3. Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

7.2.4. Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

7.2.5. Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

7.2.6. Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

7.2.7. Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.3. Fica designado como fiscal do contrato o servidor que estiver ocupando o cargo de Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio.

7.4. A Gestão do Contrato será do servidor que estiver ocupando o cargo de Supervisor de Compras e Contratos, ao qual caberá:

7.4.1. Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

7.4.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

7.4.3. Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de



cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

7.4.4. Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

7.4.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

7.4.6. Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

7.4.7. Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

7.4.8. Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

7.4.9. Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.5. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.



8.1. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 15 (quinze) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.1.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.3. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

8.3.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

8.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

8.3.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

8.3.4. Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

8.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



9. REAJUSTES

9.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o INPC-IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.1.7. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

11.1.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

11.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.1.4. Condições de Preferência de ME e EPP:

11.1.4.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014,

Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672



os itens desta licitação estimados em inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador ou Contratante:

12.1.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

12.1.3. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.4. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. São obrigações do Fornecedor ou Contratado:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital de licitação, este termo e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



12.2.3. Comunicar ao órgão gerenciador ou contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



13.1. O custo estimado é apresentado na tabela constante no Apêndice I deste termo.

13.2. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nesse sentido, a indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

João Monlevade, 15 de fevereiro de 2024.

Jéssica Ivens Silveira
Diretora em substituição



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

I – Prédios Principal e Anexo da Câmara Municipal de João Monlevade

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	15	PCT	Achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas (c, b3b b2, b6, b1, a e d), estabilizante lícitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Pacote com 1,000 kg. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Toddy, Nescau, 3 Corações ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	29,70	445,50
02	200	PCT	Açúcar cristal peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cada pacote com 5 quilos. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Alvinho, Minasçucar, Cristal de Minas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	24,26	4.852,00
03	10	UN	Adoçante Dietético Líquido, 100% Stevia. Adoçante, sem adição de açúcares. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frasco 80 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Lowçucar, Jasmine, Stevita ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	14,25	142,50
04	35	PCT	Biscoito tipo salpet, farinha de trigo, gordura vegetal interesterificada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos. Contém glúten. Sabor tradicional. Embalagem com 200 gramas Marcas de referências: Aymoré, Arcor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	5,49	192,15



05	40	PCT	Biscoito tipo sequilhos , Amido de milho (Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes e Agrobacterium tumefaciens e Zea Mays), açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, soro de leite em pó, ovo, sal, fermentos químicos bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia e aromatizante. Pacote com peso entre 400 grs e 500 grs. Marcas de referências: Sevenboys, Mabel, Barbieri outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas. Segue em anexo lista de eventos que serão destinados.	9,79	391,60
06	20	CX	Chocolate em pó solúvel . Cacau em pó solúvel 70%, açúcar e aromatizante. Não Contém Glúten. Caixa com 200grs. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Nestlé, Fleischmann, Dr. Oetker ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	17,29	345,80
07	30	UN	Cream cheese , leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal (cloreto de sódio), fermento láctico, espessante goma) e conservador sorbato de potássio (INS 202), armazenados em potes plásticos contendo 150 gramas. Marcas de referências: Philadelphia, Itambé, Vigor ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	9,79	293,70
08	20	UN	Geleia de pimenta vermelha , agridoce, açúcar, pimenta vermelha, extrato de pimenta vermelha, estabilizante de pectina de frutas, suco de limão, 320 gramas. Marcas de referências: Predilecta, Queensberry ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada	27,46	549,20
09	04	PCT	Gelo moído , pacote com 10 quilos.	14,16	56,64
10	250	KG	Pão/Biscoito de queijo congelado . Acondicionados em pacotes plásticos, contendo 1 quilo de pão/biscoito de queijo cada pacote. Tamanho tradicional. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Rancho Minas, Ideal, Forno de Minas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	22,07	5.517,50



11	30	PCT	Torrada tradicional salgada , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de sódio, espessante: carboximetilcelulose sódica, melhorador de farinha: ácido ascórbico e antiemectante: dióxido de silício. Peso por pacote: entre 120 e 140 grs. Marcas de referências: Visconti, Balducc, Wickbold outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	6,36	190,80
12	150	UN	Água mineral natural sem gás. 500 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Viva, Divina Pureza, Crystal ou outra superior às ora indicadas.	2,19	328,50
13	01	UN	Água mineral , natural, potável, sem gás, aconicionados em garrações com capacidade para 20 (vinte) litros cada , fabricados em polietileno tereftalato (PET), retornáveis, transparentes. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Com vasilhame. Marcas de referências: Viva, Divina Pureza, Crystal ou outra superior às ora indicadas.	26,75	26,75
14	07	UN	Água mineral , natural, potável, sem gás. 20 litros. Sem vasilhame. Marcas de referências: Viva, Divina Pureza, Crystal ou superior às ora indicadas.	14,37	100,59
15	500	PCT	Café torrado de moído tradicional , EMBALADO A VÁCUO com selo de pureza ABIC, cada pacote com 500 gramas. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados – Resolução RDC nº 259 da ANVISA Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Melitta, Pilão, Três Corações ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.	19,20	9.600,00
16	500	UN	Capsula p/ café expresso , peso entre 8 e 10 gramas, com selo de pureza ABIC. Compatível com qualquer máquina de café.	1,93	965,00



17	250	UN	logurte natural com mel , leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, xarope de açúcar, preparado de mel (xarope de açúcar, água, mel, amido modificado, açúcar, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e aromatizante), proteína concentrada de leite, soro de leite em pó e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Embalagem com no mínimo 160 gramas. Embalagens recicláveis tipo potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas Marcas de referências: Itambe, Batavo, Danone, Nestlé ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada	4,81	1.202,50
18	250	UN	logurte sabor morango , leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, preparado de morango (água, açúcar, morango, amido modificado, corantes carmin de cochonilha e urucum, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante e espessante goma xantana), fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN . Embalagem com no mínimo 170 gramas Embalagens recicláveis tipo garrafas plásticas de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas Marcas de referências: Itambe, Danone, Nestlé ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada	4,16	1.040,00
19	110	LT	Leite UHT integral . Ingredientes: Leite Integral, estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Cada caixa com 1 litro. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Da Matta, Itambé, Parlamalat ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	5,93	652,30



20	120	UN	Refrigerante água gaseificada , açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Não contém glúten. PET com 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Guaraná Antártica, Kwat, Taí outro ou superior às ora indicadas	7,32	878,40
21	120	UN	Refrigerante cola. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico (15mg), aroma natural. 2 litros. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Coca cola, Pepsi outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	9,45	1.134,00
22	150	CX	Suco de caixa. Água, Edulcorantes: Sucralose (INS 955) e acessulfame k (INS 950), polpa de fruta, aroma natural de fruta, acidulante: ácido cítrico (INS 330), vitamina C: Ácido ascórbico (INS 300). Valor energético 30Kcal/ 200ml. Caixa com 1 litro. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Disfrut, Maguari, Su Fresh outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	6,82	1.023,00
Valor total:					29.928,43

II - Unidade de Atendimento Integrada (Posto UAI)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
23	100	PCT	Açúcar cristal peneirado, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, cada pacote com 5 quilos. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Alvinho, Minasçucar, Cristal de Minas ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	24,26	2.426,00



Câmara Municipal de
João Monlevade

Câmara forte, cidade forte!

24	5	UN	Adoçante Dietético Líquido, 100% Stevia. Adoçante, sem adição de açúcares. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Frasco 80 ml. Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: Lowçucar, Jasmine, Stevita ou outro de qualidade igual ou superior às ora indicadas.	14,25	71,25
25	200	PCT	Café torrado de moído tradicional, EMBALADO A VÁCUO com selo de pureza ABIC, cada pacote com 500 gramas. O produto deve obedecer ao Regulamento Obrigatório para rotulagem de Alimentos Embalados – Resolução RDC nº 259 da ANVISA Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marcas de referências: Melitta, Pilão, Três Corações ou outro de qualidade igual ou superior à ora indicada.	19,20	3.840,00
Valor total:					6.337,25